



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1265/2015**

**Pontão (RS), 29 de maio de 2015.**

**Prestação de contas das diárias.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 729/2010.

**Considerando** o apontamento do Tribunal de Contas do Estado no processo n. 002620-0200/14-7, relativo a prestação de contas de recebimento de diárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O servidor, contratado, membro de conselho municipal, agente de saúde, conselheiro tutelar e agente político que receber diárias ou ressarcimento de despesas deverá prestar contas apresentando relatório das atividades desenvolvidas no período da viagem, acompanhado de declaração da jornada de trabalho exercida e horas excedentes.

**Art. 2º** - O relatório de viagem e a prestação de contas deverão ser apresentados até três (03) dias úteis após o retorno da viagem.

**Art. 3º** - A não apresentação do relatório de viagem e da prestação de contas implicará na obrigação de devolução dos valores recebidos a título de antecipação, os quais serão descontados na folha de pagamento do servidor.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2015.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração**